

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-002/2016 CONFORME PROCESSO-500/2016

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 22/12/2016 16:18:06**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Modificativa, haja vista a necessidade de pequeno ajuste separando o texto do artigo através da criação de um parágrafo único.

Portanto, na verdade busca-se observar as disposições da Lei Complementar nº. 95/98, em relação a boa técnica legislativa da proposição.

Logo, conta-se com a aprovação por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 22 de Dezembro de 2016.

João Teixeira
Presidente

Ilton Gomes
Vice-Presidente

Manu Caliarí
Relatora

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-002/2016 CONFORME PROCESSO-500/2016

Modifica-se a redação do artigo 16, criando o parágrafo único, do Projeto de Lei nº. 036/2016.

Modifica-se a redação do artigo 16, criando o parágrafo único, do Projeto de Lei nº. 036/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Compete à concessionária a adequada e qualificada prestação dos serviços de água e esgotos, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de programa.

Parágrafo único. Para a consecução desse objetivo deverá planejar, implantar, operar, manter, administrar e explorar os serviços de saneamento, bem como fazer obras e serviços necessários à sua ampliação e melhoria de acordo com os termos de concessão e do presente plano de saneamento que acompanha a presente norma a fim de cumprir as metas para a progressiva universalização dos serviços.

Câmara Municipal de Gramado, 22 de Dezembro de 2016.

João Teixeira
Presidente

Ilton Gomes
Vice-Presidente

Manu Caliarí
Relatora